



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04408/15

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO TIGRE**. Prestação de Contas do Prefeito Municipal de São João do Tigre, relativa ao exercício financeiro de 2014. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Aplicação de multa ao gestor responsável. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00889/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04408/15, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SÃO JOÃO DO TIGRE**, relativa ao **exercício financeiro de 2014**, sob a responsabilidade do Sr. José Maucélio Barbosa; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. José Maucélio Barbosa, relativas ao exercício de 2014;
- 2) **Aplicar multa** pessoal ao Sr. José Maucélio Barbosa, **no valor de R\$ 3.000,00¹** (três mil reais), equivalentes a 60,72 UFR-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe** prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal², a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de São João do Tigre que adote medidas, objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre

¹ Equivalente a 50% do valor definido através da Portaria n.º 022, de 07 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PB do dia 18 de fevereiro de 2013.

² A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04408/15

os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 13:21



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 08:44



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 10:06



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL